

**PUBLICADO**

Boj. Centro sul
Edição 898
Página 14
Data 26/08/2016

LEI Nº 4171

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.004.10.304.1001.2.240.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
432 3.3.90.14.00.00	497 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
434 3.3.90.30.00.00	497 MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
440 3.3.90.39.00.00	497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
446 4.4.90.52.00.00	497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000,00
	Total Suplementação:		335.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 24 de agosto de 2016.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal